

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**



***Estabelece diretrizes e regras sobre o acesso ao atendimento no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP.***

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecimento de regras e categorias de usuários para utilização dos serviços oferecidos pelo Centro de Saúde da Comunidade - UNICAMP, baixa a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Centro de Saúde da Comunidade - CECOM prestará atendimento exclusivamente aos usuários previstos na presente Resolução, de acordo com as regras aqui estabelecidas.

**Art. 2º** - São usuários que poderão usufruir de todos os serviços prestados pelo CECOM:

**I** – Servidores ativos da UNICAMP;

**II** – Servidores aposentados da UNICAMP;

**III** -Estagiários com registro formal ativo junto à Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH);

**IV** – Patrulheiros e jovens aprendizes com vínculo com a UNICAMP;

**V** – Profissionais credenciados dos seguintes Programas:

**a)** Programa de Professor e Pesquisador Colaborador ([Deliberação CONSU-A-016/2020](#));

**b)** Prestador de Serviço Voluntário ([Resolução GR-037/2001](#));

**c)** Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado da UNICAMP ([Deliberação CONSU-A-003/2018](#));

**d)** Professores visitantes convidados ([Deliberação CONSU-A-017/2020](#));

**VI** – Alunos regulares dos colégios técnicos, do Programa de Formação Interdisciplinar Superior (ProFis), de graduação, de pós-graduação stricto-sensu, de aprimoramento da área de saúde e alunos de intercâmbio regularmente registrados na Universidade;

**VII** - Funcionários ativos da FUNCAMP, incluindo estagiários, patrulheiros, jovens aprendizes e funcionários desligados por aposentadoria por invalidez;

**VIII** – Funcionários ativos da FASCAMP, que realizam as atividades na Área de Saúde da UNICAMP, campus Campinas.

**§1º** - Os atendimentos de psicologia e na especialidade médica de psiquiatria aos alunos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP são realizados pelo Serviço de Assistência Psicológica e Psiquiátrica ao Estudante da UNICAMP – SAPPE. Para os alunos de graduação em Medicina, Fonoaudiologia e aos residentes (médicos ou multiprofissionais) os atendimentos são realizados pelo Grupo de Apoio ao Estudante da Faculdade de Ciências Médicas - GRAPEME.

**§2º** - Com exceção do usuário previsto no inciso II deste artigo, após a cessação do vínculo será garantido aos usuários os atendimentos referentes tão somente aos agendamentos realizados durante a vigência do vínculo e retornos de tratamentos que estavam em andamento.

**Art. 3º** - São usuários do Programa de Imunização:

**I** – Os previstos no artigo 2º;

**II** – Trabalhadores contratados por empresa terceirizada para atuação na área de saúde da UNICAMP;

**III** – Residentes vinculados ao Programa de Fellow da área de saúde.

**Art. 4º** - São usuários específicos do Programa de Risco Biológico:

**I** – Servidores e alunos regularmente matriculados da área de saúde da UNICAMP;

**II** - Trabalhadores contratados por empresa terceirizada para atuação na área de saúde da UNICAMP;

**III** – Residentes do Programa de Fellow, alunos de aprimoramento da EXTECAMP e alunos especiais, que realizam atividades em laboratórios de pesquisa ou que prestam assistência direta ou indiretamente à pacientes, e que atuam na área de saúde da UNICAMP.

**Art. 5º** - São usuários exclusivamente do Serviço de Odontologia Infantil as crianças matriculadas no sistema da Divisão de Educação Infantil e Complementar – DEdIC, sem acesso aos demais serviços.

**Art. 6º** - Excepcionalmente, pessoas não indicadas no Art. 2º desta Resolução, poderão ser atendidas pelo CECOM, nas situações abaixo:

**I** – Mediante pedido de autorização para atendimento específico em saúde, deferido pela Coordenadoria do CECOM;

**II** - Em situações de emergência médica ou que demandem atendimento imediato;

**III** – Em situações de agravo ou evento emergencial em saúde pública nos quais existam protocolos específicos de atendimento, conforme acordado com a Administração Superior da Universidade.

**§1º** - No caso do inciso I, o pedido deverá ser dirigido preliminarmente ao Coordenador de Serviço da Área requerida, para que emita justificativa acerca da necessidade do atendimento, bem como indicando quais serão os serviços necessários e o período aproximado da utilização desses serviços.

**§2º** - Todos os atendimentos deverão ser registrados em prontuário para o devido acompanhamento profissional.

**Art. 7º** - Para atendimento no CECOM deverá ser apresentado, conforme o caso:

- I** - Registro Acadêmico (RA) ou documento com foto para alunos da UNICAMP;
- II** - Comprovante de concessão de benefício de aposentadoria pelo INSS e a carteira de trabalho, comprovando a aposentadoria pela UNICAMP, para o aposentado através do regime celetista;
- III** - Declaração informando sobre o vínculo e o período de que permanecerá na UNICAMP e um documento com foto para o professor visitante estrangeiro;
- IV** - Declaração de matrícula, para as crianças matriculadas junto à DEdIC para o atendimento apenas na Odontologia Infantil;
- V** - Identidade Funcional ou documento com foto para os demais casos.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Interna CECOM 004/2013.

**Publicada no D.O.E. em 21/11/2023. Pág. 89.**